

**PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 2009.01/2017-SMAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1010.01/2017 - SMAS**

Aos dez dias do mês de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE Fortim, inscrito no CNPJ Nº 35.050.756/0001-20, com sede à Vila da Paz – Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim – CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o número 14.657.813/0001-63 sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2009.01/2017 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, **RESOLVEM**: registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE nº 04**, foi CLASSIFICADA EM 1º LUGAR o licitante vencedor **A. N. B. BASTOS REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO ME**, CNPJ nº 63.496.079/0001-03, com sede à Rua Álvaro Fernandes Brito Bastos, nº838, Bairro Montese, Fortaleza – Ceará, CEP: 60420-570, Telefone nº (85) 9 9950 - 2528, representada por seus sócio o Senhor Arnaldo Nogueira Brito Bastos, inscrito no CPF/MF sob o número 433.665.203-10 que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1909.01/2017 - SMAS pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço global por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ**, constantes do lote n.º 04, do Anexo I do Edital do processo licitatório, que é parte integrante e indissociável deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela(s) empresa(s) descrita(s) a seguir:

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)**

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PRIMEIRA INFÂNCIA	VALOR	SCFV	VALOR	PAIF	VALOR	IGD/PB F	VALOR	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TAPETE AMARELINHA EM EVA - medio tapete confeccionado em e v a 10mm colorido, composto por 13 bases de 25x25cm que se encaixam e formam a amarelinha, sendo 10 numeros de 0 a 9, 3 bases lisas, e 2 discos de arremesso colorido de 11cm de diametro.	10	UND	0	0,00	3	234,45	2	156,30	5	390,75	CIA BRINK	78,15	781,50
2	LOUSA MAGNETICA material plastico com aprovação do INMETRO. Contend o uma lousa magnetica e 01 canetinha	10	UND	0	0,00	3	449,82	2	299,88	5	749,70	DTC	149,94	1.499,40

3	TOCA HOUSE 3 EM 1 contendo 1 toca triangular, 1 tunel, 1 toca quadrada, 80 bolinhas	1	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	252,84	BRASKIT	Rubrica 252,84	252,84
4	TABELA DE BASQUETE INFANTIL KIT COM 02(DUAS)TABELAS .Material polietileno de alto impacto;rendinha de nylon.	3	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	189,63	BRASKIT		189,63
5	MINI TRAVE P/FUTEBOL CONTENDO 02 (TRAVES DE FUTEBOL), 04 pinos,04 cantoneiras.Dimensão 44x60x56cm.	4	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	393,96	LIDER		393,96
6	ESCORREGADOR COM ESCADA:material plastico,idade recomendada 3 a 4 anos.	2	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	923,16	MAGIA BRIQUE DOS		923,16
7	GANGORRA DUPLA:material plastico resistente,idade recomendada de 3 a 4 anos	2	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	349,86	MAGIA BRIQUE DOS		349,86
8	BILA:saco c/ 100 unidades	20	UND	0	0,00	20	1.058,40	0	0,00	0	0,00	BRASKIT		1.058,40
9	PIÃO de madeira	20	UND	0	0,00	13	50,70	5	19,50	2	7,80	CIA BRINK		78,00
10	BALÃO em latex liso.Tamanho 6,5,embalagem contendo 50 unidades	100	UND	25	95,75	25	95,75	15	57,45	35	134,05	IDEATEX		383,00
11	TAPETE ALFABETICO:tapet e alfabetico colorido atóxico e lavável.Composto por quarenta peças em E.V.A para crianças a partir de três anos.Ajuda a criança estimulando a conhecer e a brincar com os números	10	UND	0	0,00	3	83,58	2	55,72	5	139,30	MINGON E		278,60
12	BOLA PALITO - EMBALAGEM COM 50 UND. CORES VARIADAS BEXIGA BALÃO CANUDO PALITO EM LATEX BALÕES FESTIVOS DECORATIVOS	70	saco	30	436,80	15	218,40	5	72,80	20	291,20	SÃO ROQUE		1.019,20
13	Bomba De Ar Manual Para Encher Bexiga Balão Balões	10	UND	1	12,13	3	36,39	2	24,26	4	48,52	MOR		121,30
14	Cavalete Flip Chart Compacto Dupla Face com Quadro Branco e Duratex estrutura em Pinus Cor Mogno Altura	7	UND	1	154,35	3	463,05	1	154,35	2	308,70	SPACE BUY		1.080,45

	Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 m													
15	Bloco flip chart 75gr 64x88cm (c/50 fls)	20	bloco	5	263,80	5	263,80	5	263,80	5	263,80	SPIRAL	Rubrica 52,76	1.055,20
16	PINCEIS TAMANHOS DIVERSOS	200	UND	0	0,00	80	340,00	20	85,00	100	425,00	CONDOR	4,25	850,00
17	Tinta guache pcte com 06 unidades de 250 ml ,cores variadas 510 Acrilex	30	pct	5	15,10	10	30,20	5	15,10	10	30,20	KOALA	3,02	90,60
18	AVENTAL INFANTIL de plastico resistente ,cores variadas	50	UND	0	0,00	20	477,80	10	238,90	20	477,80	CIA BRINK	23,89	1.194,50
19	Boina Francesa cores variadas	50	UND	0	0,00	20	676,20	10	338,10	20	676,20	LYON	33,81	1.690,50
20	Paleta de Qualidade em Acrilico para Tinta guache	30	UND	0	0,00	10	235,20	10	235,20	10	235,20	TIGRE	23,52	705,60
21	CONJUNTOS DE MESINHAS EM PLASTICO COLORIDAS - FABRICAÇÃO EM POLIETURENO. MESA MONOBLOCO INFANTILM CADEIRA E MESA EMPILHAVEL FAIXA ETARIA ACONSELHÁVEL DE 02 A 06 ANOS.	10	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	990,80	BELL TOY	99,08	990,80
22	CABEÇÕES DE BONECOS (PERESONAGENS INFANTIS) CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E FLEXIVEL, FORRADO, LAVAVEL, CONFORTÁVEL, VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURA NA ALTURA DO ROSTO.	5	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	1.212,75	TIA LANI	242,55	1.212,75
23	MOLDURA EM GESSO - FIGURAS DIVERSAS	700	UND	0	0,00	300	5.292,00	100	1.764,00	300	5.292,00	4S	17,64	12.348,00
24	TINTA PARA DESIGNER DE ROSTO - ATOXICA, FACIL DE REMOVER, CONJUNTO COM 5 CORES VARIADAS.	30	kit	0	0,00	10	235,20	5	117,60	15	352,80	YUR	23,52	705,60
25	TEATRO DE BONECOS MEDINDO 1, CM X 80 CM - CORTINA DE TECIDO	1	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	124,95	ED. FUNDAMENTAL	124,95	124,95
26	FANTOCHES PARA TEATRO DE BONECOS (FAMILIA PERSONAGENS DAS HSITORIAS),	10	Conjunto	2	158,76	4	317,52	2	158,76	2	158,76	CIA BRINK	79,38	793,80
27	ADESIVOS PARA UNHAS	200	Cartela	0	0,00	100	662,00	50	331,00	50	331,00	HOT FOCUS	6,62	1.324,00

[Assinatura]

	DESENHOS E CORES VARIADAS													
28	TAPETE NUMERICO: tapete numerico colorido atóxico e lavável. Composto por quarenta peças em E.V.A para crianças a partir de três anos. Ajuda a criança estimulando a conhecer e a brincar com os números	10	UND	0	0,00	3	101,43	2	67,62	5	169,05	CIA BRINK	33,81	338,10
29	ROUPA DE PALHAÇO (PATATI/PATATA): Fantasia Patata/Patati, composta por: chapéu e macacão. Tamanho: único	2	UND	0	0,00	2	238,14	0	0,00	0	0,00	SULAME RICANA	119,07	238,14
30	CAVALINHO DE PAU: Comprimento total do cavalo de pau 100 cm. Altura: 105.00 cm Largura: 10.00 cm	20	UND	0	0,00	7	125,86	3	53,94	10	179,80	CARLU	17,98	359,60
31	SAPATO DE PALHAÇO em Couro de Alta qualidade, feitos à mão.	2	UND	0	0,00	2	152,88	0	0,00	0	0,00	GRAN BAZAR	76,44	152,88
32	ROUPA DE PRINCESA/PRINIP E: Baseado em personagens de desenho animado. Confeccionado em Tafetá, com boa resistência e durabilidade.	15	UND	0	0,00	5	441,00	5	441,00	5	441,00	VEST IMPORT	88,20	1.323,00
33	MAQUIAGENS à prova d'água, altamente pigmentadas para garantir cor intensa já na primeira aplicação	10	UND	0	0,00	5	338,00	0	0,00	5	338,00	HUA NUO	67,60	676,00
34	MASSA DE MODELAR: Faixa Etária: 03 Anos. Cores Sortidos.	60	UND	0	0,00	20	50,00	10	25,00	30	75,00	ACRILEX	2,50	150,00
35	FANTOCHE: Personagens Em Feltro Costurado, Entre 26 E 36cm De Altura Conforme Personagem.	25	UND	5	62,50	5	62,50	5	62,50	10	125,00	CIA BRINK	12,50	312,50
36	CARRINHO DE BRINQUEDO. Indicado para crianças maiores de 18 meses. Em plástico resistente e atóxico. Com certificado do INMETRO	30	UND	5	88,20	10	176,40	5	88,20	10	176,40	SILMAR	17,64	529,20
37	BONECOS E BONECAS: Ideal Para crianças Acima de 4 Anos. feito com plástico de alta	30	UND	5	102,90	10	205,80	5	102,90	10	205,80	SIDERAL	20,58	617,40

*Handwritten signature and mark*

	qualidade e/ou tecido macio													
38	PETECA: Com enchimento interno, confeccionado em tecido ou couro sintético costurado com penas coloridas.	30	UND	0	0,00	15	73,95	5	24,65	10	49,30	CIA BRINK	4,93	147,90
<b>TOTAL</b>							<b>1.390,29</b>		<b>13.186,42</b>		<b>5.253,53</b>		<b>16.510,08</b>	<b>36.340,32</b>

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos preços constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos dos lotes, as seguintes empresas:

a) **A. N. B. BASTOS REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO ME** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Álvaro Fernandes Brito Bastos, nº838, Bairro Montese, Fortaleza – Ceará, CEP: 60420-570, inscrito no CNPJ sob o número 63.496.079/0001-03, neste ato representado por seu sócio o senhor Arnaldo Nogueira Brito Bastos, inscrito no CPF/MF sob o número 433.665.203-10, vencedora do Lote 04.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de FORTIM – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o fornecimento de produtos, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento de produtos em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, competindo-lhe:

- efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- Tabelamento oficial;

6.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços registrado.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão solicitada através de ofício, emitida pela Unidade Gestora competente, contendo: Nº da ata, o nome da empresa, objeto, quantidade, dotação orçamentária.

8.3 O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com assinatura do Termo Contratual; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, Estadual e Municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

8.4 Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o carimbo e assinatura do responsável.

8.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.7 Entregar os cilindros devidamente rotulados com indicação de prazo de validade e lacre de garantia.

#### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de FORTIM - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 2009.01/2017-SMAS.

9.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2009.01/2017-SMAS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.10 recebimento dos itens dos lotes ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 Os produtos serão recebidos:

a) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de FORTIM;

10.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou presente defeito.

10.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para prestação de serviço do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS**

11.1- O FORNECIMENTO, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura, mediante a emissão das Ordens de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O Valor Global é de **R\$ 36.340,02 (trinta e seis mil trezentos e quarenta reais e dois centavos)**.

12.2 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos.

12.3 A Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

12.5 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

12.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento de produtos em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

12.7 O pagamento somente será efetuado após consulta a Unidade Gestora Competente, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade do fornecimento dos produtos, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE FORTIM**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

##### 13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE FORTIM** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE FORTIM** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE FORTIM** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 14.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 14.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 14.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** eventuais desvantagens verificadas;

14.4. encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE FORTIM/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

14.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE FORTIM/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula primeira** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

16.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

16.2. Por iniciativa da MUNICÍPIO DE FORTIM/CE:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2009.01/2017-SMAS;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

A **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDO - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRO - DO FORO:

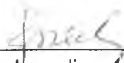
23.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de FORTIM, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

FORTIM (CE) 10 DE OUTUBRO DE 2017.

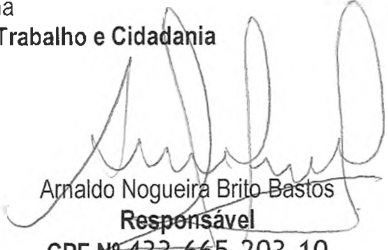
#### SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.

  
Jaqueline dos Santos Sena

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:  
EMPRESA: A. N. B. BASTOS REPRESENTAÇÕES,  
SERVIÇOS E COMERCIO ME  
CNPJ: 63.496.079/0001-03

  
Arnaldo Nogueira Brito Bastos  
Responsável  
CPF Nº 433.665.203-10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1010.01/2017 - SMAS**

Aos dez dias do mês de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE Fortim, inscrito no CNPJ Nº 35.050.756/0001-20, com sede à Vila da Paz – Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim – CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o número 14.657.813/0001-63 sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2009.01/2017 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, **RESOLVEM:** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE nº 01 e 06**, foi CLASSIFICADA EM 1º LUGAR o licitante vencedor **A. N. VASCONCELOS JUNIOR ME**, CNPJ nº 19.603.291/0001-30, com sede à Rua Antonio Drumond, nº 326, Bairro Monte Castelo, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.325-700, Telefone nº (85) 4101 0293, representada por seu sócio o senhor Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, inscrito no CPF/MF sob o número 654.140.043-15 que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1909.01/2017 - SMAS pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço global por lote, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ**, constantes do lote n.º 01,02 e 06, do Anexo I do Edital do processo licitatório, que é parte integrante e indissociável deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela(s) empresa(s) descrita(s) a seguir:

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)**

LOTE I - MATERIAL ESPORTIVO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	SCFV FONTE	VALOR	PAIF	VALOR	IGD/PBF	VALOR	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	APITO profissional, material: plástico-não tóxico, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação	10	UND.	5	118,00	3	70,80	2	47,20	ROCKET	23,60	236,00
2	CAIXA TERMICA tampa removível com travamento automático; possuir alça superior tiracolo; parte interna na cor branco; material: isolamento térmico com espuma de poliuretano; livre de cf. capacidade: 24 litros	6	UND.	2	216,20	2	216,20	2	216,20	INVICTA	108,10	648,60
3	KIT DE COLETE esportivo com elástico, tamanho único.	70	UND.	35	616,35	15	264,15	20	352,20	PLAY FAIR	17,61	1.232,70
4	KIT DE CONE esportivo 23,5cm	30	UND.	15	126,00	5	42,00	10	84,00	PLASTICOR	8,40	252,00

5	RAQUETE DE PING PONG:kit com 02 raquetes e 3 bolinhas.Material madeira e borracha.Raquete dupla face	10	kit	5	215,00	2	86,00	3	129,00	PANGUE	43,00	Rubrica 430,00
6	RAQUETE DE FRESCOBOL:kit com 02 raquetes	10	kit	5	176,50	2	70,60	3	105,90	PANGUE	35,30	353,00
7	BOMBA DE AR MANUAL:48cm c/3 bicos adaptadores	4	UND.	2	42,60	1	21,30	1	21,30	BRILHANTE	21,30	85,20
8	LUVA DE CAMPO:kit c/ um par de luvas	4	UND.	2	240,00	1	120,00	1	120,00	TRAINING	120,00	480,00
9	LUVAS DE FUTSAL:kit c/um par de luvas	4	UND.	1	60,09	2	120,18	1	60,09	TRAINING	60,09	240,36
10	PULAR CORDA:material corda de sisal em cabo de madeira analomico moldado e reforçado.Medida:2,10cm	30	UND.	10	70,00	10	70,00	10	70,00	PANGUE	7,00	210,00
11	ELASTICO N° 6: 4mm rolo c/100metros	5	UND.	2	34,38	2	34,38	1	17,19	SÃO JOSE	17,19	85,95
12	REDES PARA VOLEI: oficial 2 faixas - nylon,confeccionada com 2 fios de polietileno(nylon) de alta resistencia.	6	UND.	2	106,08	2	106,08	2	106,08	PANGUE	53,04	318,24
13	REDE DE PING PONG:confeccionado em nylon,tamanho oficial 15cm (altura) x 1,78m (comprimento),podendo ser esticada ate 1,80m (comprimento).	5	UND.	2	22,18	1	11,09	2	22,18	PANGUE	11,09	55,45
14	CORDA GROSSA:constituída em trançado triplo e alma central.Trançado externo e alma cental em multifilamentos de poliamida.	50	M	50	122,50	0	0,00	0	0,00	PANGUE	2,45	122,50
<b>TOTAL</b>					<b>2.165,88</b>		<b>1.232,78</b>		<b>1.351,34</b>		<b>TOTAL</b>	<b>4.750,00</b>

LOTE II BOLAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	SCFV	SCFV FONTE: 024	PAIF	IGD/PBF	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOLA DE FUTSAL-vulcanizada categoria iniciação,confeccionada em pvc	15	UND.	3	5	2	5	TRAINER	33,31	499,65
2	BOLA DE VOLEI - Material: PVC (cloreto de polivinila).Circunferência: 67 cm.Peso Aproximado: 260g	15	UND.	3	5	2	5	PENALTY	80,00	1.200,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - costurada,lipo de camara:butil,material:pvc peso:410-450g:70cx	15	UND.	3	5	2	5	PENALTY	78,72	1.180,80
4	BOLA DE HAND -(handbol) costurada,confeccionada em pu,peso 390 a 480grs	4	UND.	--	2	1	1	PENALTY	50,37	201,48
5	BOLA DE ESPIRIBOL:camara latex,acabamento em vinil costurada,miolo removivel.Peso 380g	4	UND.	--	1	1	2	PENALTY	54,51	218,04

TOTAL

LOTE VI - MATERIAL PARA CONFEÇÃO DO KIT BEBÊ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGULHA p/ costura a mão n/08 c/20 und	10	PCT	CEFISA	2,67	26,70
2	AGULHA p/ amquina n°14 c/10und	10	PCT	CEFISA	8,25	82,50
3	BANHEIRA material plastico - cores variadas	200	PCT	COTOLINE	22,00	4.400,00
4	ALGODÃO de bolinha - 50 gramas	400	PCT	SM	3,85	1.540,00
5	KIT BANHO pct c/4 und 100/ polipropileno e pigmentos. Contendo: pent, escova, saboneteira e prendedor.	200	UND	SM	10,14	2.028,00
6	BICO 13.7 metros 80% polester + 20% algodão cor branco 5cm	500	PEÇA	FLORA NENEM	9,24	4.620,00
7	HASTES FLEXIVEIS com ponta de algodão c/50und	200	CX	FIO	1,68	336,00
8	ENTRE MEIO c/13metros - cores variadas, passa fila 10mts 2,7 cm	40	PEÇA	TEXTL	13,95	558,00
9	FITA de cetim n°1.0 c/100 metros	15	ROLO	TEXTL	9,08	136,20
10	SABONETE infantil - 90 gramas	200	UND	TEXTL	6,15	1.230,00
11	LINHA p/ costura 100% poliester tipo cone - etiqueta 120 c/ 2000 jardas - cores variadas	30	UND	TEXTL	3,19	95,70
12	TECIDO liso popeline - cor branco	300	M	TEXTL	14,00	4.200,00
13	TECIDO estampado popeline - cores variadas 80 cm	300	M	TEXTL	16,14	4.842,00
14	TECIDO p/ coberta infantil (flanela)	200	M	TEXTL	6,02	1.204,00
15	TECIDO p/ fralda - cor branco	800	M	TEXTL	3,32	2.656,00
16	TESOURA para cortar tecido 24,5	15	UND	TEXTL	17,66	264,90
<b>TOTAL</b>						<b>28.220,00</b>

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos preços constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos dos lotes, as seguintes empresas:

a) **A. N. VASCONCELOS JUNIOR ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antonio Drumond, n° 326, Bairro Monte Castelo, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.325-700, inscrito no CNPJ sob o número 19.603.291/0001-30, neste ato representado por seu sócio o senhor Aécio Nogueira Vasconcelos Junior, inscrito no CPF/MF sob o número 654.140.043-15, vencedora do Lote 01,02 e 06.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de FORTIM – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o fornecimento de produtos, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento de produtos em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

6.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços registrado.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão solicitada através de ofício, emitida pela Unidade Gestora competente, contendo: Nº da ata, o nome da empresa, objeto, quantidade, dotação orçamentária.

8.3 O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com assinatura do Termo Contratual; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, Estadual e Municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

8.4 Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o carimbo e assinatura do responsável.

8.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.7 Entregar os cilindros devidamente rotulados com indicação de prazo de validade e lacre de garantia.

#### **CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de FORTIM - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata de Pregão Presencial nº 2009.01/2017-SMAS.

9.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2009.01/2017-SMAS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 O recebimento dos itens dos lotes ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 Os produtos serão recebidos:

a) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de FORTIM;

10.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

10.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para prestação de serviço do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1- O FORNECIMENTO, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura, mediante a emissão das Ordens de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Valor Global é de R\$ 36.269,97 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

12.2 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos.

12.3 A Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

12.5 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

12.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento de produtos em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

12.7 O pagamento somente será efetuado após consulta a Unidade Gestora Competente, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade do fornecimento dos produtos, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE FORTIM**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

### 13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE FORTIM** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE FORTIM** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE FORTIM** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 14.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 14.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 14.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 14.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 14.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na **Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO**;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇO/FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.
- Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.
- Subcláusula primeira** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

16.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

16.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO



18.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2009.01/2017-SMAS;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

A **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDO - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRO - DO FORO:

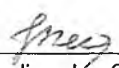
23.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de FORTIM, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

**FORTIM (CE) 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

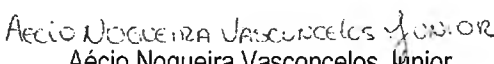
#### SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.

  
Jaqueline dos Santos Sena

Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**EMPRESA: A. N. VASCONCELOS JUNIOR ME**  
**CNPJ: 19.603.291/0001-30**

  
Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior  
**Responsável - Sócio**  
**CPF Nº 654.140.043-15**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1010.01/2017 - SMAS

Aos dez dias do mês de outubro de 2017, o MUNICÍPIO DE Fortim, inscrito no CNPJ Nº 35.050.756/0001-20, com sede à Vila da Paz – Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim – CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o número 14.657.813/0001-63 sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 2009.01/2017 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania, RESOLVEM: registrar os preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº 03 e 05, foi CLASSIFICADA EM 1º LUGAR o licitante vencedor J. A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Aline Vieira Colares, nº 361, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.351-810, inscrito no CNPJ sob o número 11.737.334/0001-69, neste ato representado por seu procurador o senhor Eridson Rocha de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o número 035.412.383-13, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1909.01/2017 - SMAS pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, tipo menor preço global por lote, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO: ESPORTIVO, RECREATIVO, PEDAGÓGICO/EDUCATIVO E BENS DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARÁ, constantes do lote n.º 03 e 05, do Anexo I do Edital do processo licitatório, que é parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pela(s) empresa(s) descrita(s) a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)

LOTE III - JOGOS EDUCATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PRIMEIRA INFÂNCIA	valor	SCFV FONTE:	valor	PAIF	valor	IGDI/PBF	valor	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	JOGO CARTA-MICO: recomendado para crianças a partir de 4 anos. Contem 44 cartas (38 cartas + carta com aroma de banana + 2 cartas de regra + carta garantia + carta copaguinho + carta extra). Desenvolve: lógica, interação e conhecimento. Peso com embalagem: 0,08(kg) medidas com embalagem: largura 2.00 (cm) altura: 14.00 (cm) profundidade: 9.5(cm)	10	UND	0	0,00	5	60,00	5	60,00	0	0,00	COPAG	12,00	120,00
2	JOGO DE CARTA UNO INFANTIL: composição/ material: cartonado idade recomendada: a partir de 7 anos. Sexo: unissex. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) AxLxP: 2,5x9,5x14,5cm. Peso aproximado da	15	UND	0	0,00	5	60,00	5	60,00	5	60,00	COPAG	12,00	180,00

*freze*

	embalagem do produto(kg):300g													
3	JOGO UNO ATTACK:contendo um lançador c/112 caracteres	15	UND	0	0,00	5	400,00	5	400,00	5	400,00	MATEL	80,00	1.200,00
4	QUEBRA CABEÇA COM 100PEÇAS:características do produto:numero de peças:100.Aprovado pelo INMETRO idade recomendada:de 3 a 6 anos.Conteúdo da embalagem :1quebra cabeça.Dados técnicos :peso aprox.com embalagem (LxAxP):20,5x28,7x5,6cm.Prazo de garantia:03 mese de garantia	10	UND	2	42,00	3	63,00	3	63,00	2	42,00	GROW	21,00	210,00
5	QUEBRA CABEÇA COM 100 PEÇAS:características do produto:numero de peças:100.Aprovado pelo INMETRO,idade recomendada:de 7 a 14 anos.Conteúdo da embalagem:01 quebra cabeça.dados técnicos: peso aprox.com embalagem:205gramas. Dimensões aprox. do produto com embalagem (LxAxP):20,5x28,7x5,6 cm.Prazo de garantia:03 meses de garantia.	10	UND	0	0,00	3	60,00	2	40,00	5	100,00	GROW	20,00	200,00
6	QUEBRA CABEÇA COM 1000 PEÇAS características do produto:numero de peças 1000.Aprovado pelo INMETRO,idade recomendada : de 15 a 17 anos.Conteúdo da embalagem:01 quebra-cabeça.Ddados técnicos:peso aprox. com embalagem:205 gramas .Dimensões aprox. do produto com embalagem (LxAxP):20,5x28,7x5,6 cm.Prazo de garantia:03 meses de garantia.	10	UND	0	0,00	3	165,00	2	110,00	5	275,00	GROW	55,00	550,00
7	BRINQUEDO DE BLOCOS PARA MONTAR:jogo educativo produzido em plastico. Cor :peças coloridas.Contem:48 peças	15	UND	0	0,00	5	70,00	3	42,00	7	98,00	BRIK MOBIL	14,00	210,00
8	JOGO VAI E VEM:jogo para duas pessoas.Medidas aproximadas vai e vem 29cm(circunferencia)x 18cm (comprimento).Corda e alças 1,55cm (comprimento).	15	UND	0	0,00	5	47,50	3	28,50	7	66,50	PLIPASTIC	9,50	142,50
9	JOGO RESTA 1: contendo 1 tabuleiro e 32 pinos plasticos	10	UND	0	0,00	2	13,80	3	20,70	5	34,50	XALINGO	6,90	69,00
10	JOGO DE BOTÃO COM TABULEIRO:botoes em acrílico.Tabuleiro fabricado em mdf de 6mm de espessura com mildura em mdf.Campo na cor verde com linhas dermacatoria brancas.Medidas	20	UND	0	0,00	7	329,00	3	141,00	10	470,00	ED. FUNDAMENTAL	47,00	940,00

*freitas*

	1,24x0,82m.													
11	MINI SINUCA COM 8 BOLAS E 2 TACOS MATERIA:madeira mdf. Cor:mesa verde com bolas claras e bolas escuras.Conjunto com 11 peças:1mesa,2tacos,4 bolas claras e 4 bolas escuras.Tamanho:33x22,5cm	6	UND	0	0,00	0	0,00	0	0,00	6	384,00	ARTESAO	64,00	384,00
12	JOGO DE TRILHA largada/chegada	3	UND	0	0,00	2	38,92	0	0,00	1	19,46	ED. FUNDAMENTAL	19,46	58,38
13	JOGO TWISTER:indicado para crianças de ambos os sexos.Idade recomendada: a partir de 6 anos	5	UND	0	0,00	2	170,00	0	0,00	3	255,00	HASBRO	85,00	425,00
14	JOGO DE ESTRATEGIA combate: contem:90cartas e 1 manual de instruções .Jogo recomendado para crianças a partir de 08anos.Jogo para 02 jogadores.Peso com embalagem:0,16 (kg).Medidas com embalagem:largura:2.00 (cm).Altura:14.00 (cm).Profundidade:9,50( cm).	4	UND	0	0,00	2	198,00	0	0,00	2	198,00	GROW	99,00	396,00
15	JOGO SOLETRANDO - cd/cd-rom - nova ortografia	8	UND	0	0,00	4	400,00	2	200,00	2	200,00	GROW	100,00	800,00
16	JOGO IMAGEM E AÇÃO - adivinhar no tempo na ampulheta.Idade recomendada:a partir de 10 anos;numero de participantes;4 ou mais;cada jogador sera o desenhista e tentara passar a sua equipe uma palavra ou expressão.Conteudo da embalagem:1 tabuleiro,1 ampulheta,198 cartas,4 peões,1 dado e 1 manual de instruções.	8	UND	0	0,00	3	254,94	2	169,96	3	254,94	ED. FUNDAMENTAL	84,98	679,84
17	DAMA:Especificação detalhada: Tabuleiro em madeira; dupla face, com jogos de Trilha e Damas, com 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico ou borracha.	30	UND	0	0,00	10	139,50	10	139,50	10	139,50	ED. FUNDAMENTAL	13,95	418,50
18	LUDO:Tabuleiro medindo 120 cm X 120 cm. Dado de pontos medindo 8 cm X 8 cm X 8 cm com espuma maciça densidade 18 e pirâmides de 6 cm X 6 cm.	30	UND	0	0,00	10	150,00	10	150,00	10	150,00	XALINGO	15,00	450,00
19	DOMINO DE OSSO: 28 Pedras em Resina com 1cm de Espessura Pino Metalico Central nas Pedras.Pedras Pesadas e Resistentes	30	UND	0	0,00	10	180,00	10	180,00	10	180,00	ESTRELA	18,00	540,00

													Rubrica	
20	BANCO IMOBILIARIO: idade recomendada: 8 a 11 anos. Jogo para 2 a 6 jogadores. Embalagem contendo 1 Tabuleiro, 28 Titulos de Posse, 32 cartões Sorte ou Revés, Notas, 1 Manual de Instruções, 80 casas plásticas, 2 dados, 6 peões de plástico.	10	UND	0	0,00	5	400,00	2	160,00	3	240,00	ED. FUNDAMENTAL	80,00	800,00
21	PEGA VARETA contendo várias varetas coloridas (de aproximadamente 20 cm) e uma vareta preta, número de jogadores: 2 a 6 jogadores	20	UND	0	0,00	7	51,10	3	21,90	10	73,00	ED. FUNDAMENTAL	7,30	146,00
22	BOLICHE com 6 Pinos E 2 Bolas. Ajuda No Desenvolvimento Da Coordenação Motora. Pinos Fabricados Em Plástico Resistente	5	UND	0	0,00	3	48,00	0	0,00	2	32,00	GUARETAMA	16,00	80,00
<b>TOTAL</b>					<b>42,00</b>		<b>3.298,76</b>		<b>1.986,56</b>		<b>3.671,90</b>			<b>8.999,22</b>

LOTE V - MATERIAL PERMANENTE ESPORTIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	IGD/PBF	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MESA DE PING PONG OFICIAL MATERIAL: tampo em mdf 15mm, acabamento: primer azul com linhas demarcatorias brancas, pes: madeira maciça dobravel.	1	UND	1	KLOPF	480,00	480,00
2	MESA DE PEBOLIM - madeira maciça, bonecos em polipropileno (pp) colorido possuir varões passantes, acompanhar bola. Dimensões aproximadas: largura 1,31m ou superior, peso aproximado: 21 kg ou superior	1	UND	1	KLOPF	749,00	749,00
3	CAMA ELASTICA 245 cm: estrutura de aço galvanizado, capa para mastro e capa para proteção do mastro em espuma de polietileno expandido, acabamento em polipropileno, mola em aço. Para todos as idades	1	UND	1	SHOPPING DOS INFLAVEIS	880,00	880,00
4	Piscina De Bolinha De 2m X 2m Com 2.000 Bolas Coloridas	1	UND	1	SHOPPING DOS INFLAVEIS	1.230,00	1.230,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.339,00</b>

3.1 Comprometem-se com a execução do objeto pelos preços constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos dos lotes, as seguintes empresas:

a) **J. A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Aline Vieira Colares, nº 361, Bairro Quintino Cunha, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.351-810, inscrito no CNPJ sob o número 11.737.334/0001-69, neste ato representado por seu procurador o senhor Eridson Rocha de Sousa, inscrito no CPF/MF sob o número 035.412.383-13, vencedora do Lote 03 e 05.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de FORTIM – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o fornecimento de produtos, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento de produtos em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os percentuais registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;

6.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajuste de preços registrado.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão solicitada através de ofício, emitida pela Unidade Gestora competente, contendo: Nº da ata, o nome da empresa, objeto, quantidade, dotação orçamentária.

8.3 O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com assinatura do Termo Contratual; e, quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, Estadual e Municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

8.4 Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o carimbo e assinatura do responsável.

8.6 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

8.7 Entregar os cilindros devidamente rotulados com indicação de prazo de validade e lacre de garantia.

#### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de FORTIM - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 2009.01/2017-SMAS.

9.3 Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2009.01/2017-SMAS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I, independentemente de transcrição. A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

10.1 O recebimento dos itens dos lotes ficará a cargo da Unidade Gestora solicitante, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 Os produtos serão recebidos:

a) por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de FORTIM;

10.3 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

10.4 O recebimento ficará a cargo da Unidade solicitante da Prefeitura, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários para prestação de serviço do material.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

11.1- O FORNECIMENTO, relativo ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, conforme a necessidade, pelo titular da Unidade solicitante da Prefeitura, mediante a emissão das Ordens de Compras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O Valor Global é de R\$ 12.338,22 (doze mil trezentos e trinta e oito reais e vinte dois centavos).

12.2 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos.

12.3 A Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

12.4 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

12.5 No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

12.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento de produtos em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a CONTRATANTE.

12.7 O pagamento somente será efetuado após consulta a Unidade Gestora Competente, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade do fornecimento dos produtos, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.

- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o **FORNECIMENTO** dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do **FORNECIMENTO** a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom **FORNECIMENTO**, verificando sempre o atendimento ao **FORNECIMENTO**.
- g) Acompanhar e fiscalizar a **FORNECIMENTO**, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE FORTIM**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o **FORNECIMENTO** referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do **FORNECIMENTO** dos **ITENS**, fixando prazo para sua correção.

### 13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do **FORNECIMENTO**, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O **FORNECIMENTO** dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE FORTIM** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de **FORNECIMENTO** devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE FORTIM** encarregada de acompanhar o **FORNECIMENTO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE FORTIM** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do **FORNECIMENTO** a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE FORTIM** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 14.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 14.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 14.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 14.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 14.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os **ITENS** serão:



a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula primeira** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

16.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

16.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente Contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, mencionada no seu inciso VI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 O presente Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º 12.846, de 1º de Agosto de 2013, Lei Federal n.º 11.488 de 15 de junho de 2007 e pelos Decretos Federais N.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e N.º 8.250/2014 de 23 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 2009.01/2017-SMAS;
- b) Proposta da Adjudicatária;
- c) Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação, em extrato, do presente Instrumento Contratual na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

A **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDO - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRO - DO FORO:

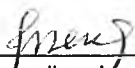
23.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de FORTIM, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93.

**FORTIM (CE) 10 DE OUTUBRO DE 2017.**


#### SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA.

  
\_\_\_\_\_  
Jaqueline dos Santos Sena

**Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania**

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
**EMPRESA: J. A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS**  
**LTDA ME**  
**CNPJ: 035.412.383-13**

  
Eridson Rocha de Sousa  
Responsável - Procurador  
CPF N.º 035.412.383-13